

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 13 da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o grande número de processos de pedido de reembolso protocolados na autarquia em virtude de erro de clientes no momento do pagamento/geração do Documento de Arrecadação Mercantil – DAM;

CONSIDERANDO que o processo de análise dos pedidos de reembolso geram custos para autarquia, incluindo horas/homem trabalhas, reprografia, digitalização, tarifas bancárias, etc.;

CONSIDERANDO que a autarquia não pode arcar com as despesas relativas aos processos de reembolso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar valores mínimos a serem reembolsados e o desconto dos custos percebidos pela autarquia;

RESOLVE:

I. Definir, com base nos cálculos apresentados no ANEXO I desta resolução, o valor de R\$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos) como custo da autarquia por processo de reembolso, devendo este ser descontado dos reembolsos a serem efetuados aos clientes em virtude de erro na geração/pagamento de Documento de Arrecadação Mercantil – DAM.

II. Para ciência dos interessados, deverá constar no Documento de Arrecadação Mercantil – DAM a informação do desconto do custo da autarquia em caso de pedido de reembolso.

III. Os pedidos de reembolso cujos valores forem inferiores ao custo da autarquia por processo não serão reembolsados

IV. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2019.

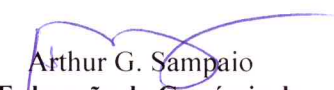

Andrea Almeida Mendonça
Presidente

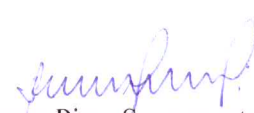

Paula Assis de Miranda Ribeiro
Vice Presidente

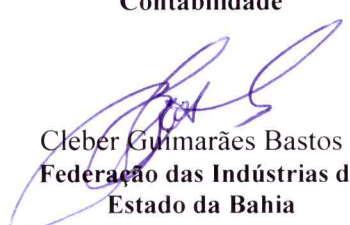

Adary Oliveira
Associação Comercial da Bahia


Adelina Farias Pires Freitas
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

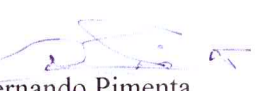
Antonio Carlos R. da Silva
Conselho Regional de
Contabilidade

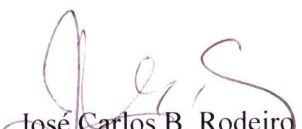

Arthur G. Sampaio
Federação do Comércio do
Estado da Bahia

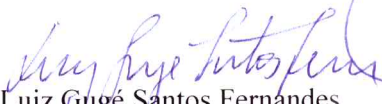

Bruno Pires Sacramento
Conselho Regional de Economia

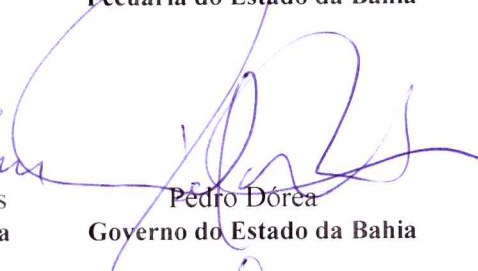

Cleber Guimarães Bastos
Federação das Indústrias do
Estado da Bahia


Eusébio de Oliveira C. Filho
Ordem de Advogados do Brasil -
Seção Bahia


Fernando Pimenta
Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia

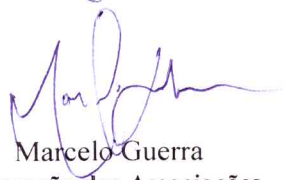

José Carlos B. Rodeiro
Federação das Empresas dos
Transportes dos Estados da
Bahia e Sergipe


Luiz Gugé Santos Fernandes
Governo do Estado da Bahia


Pedro Dórea
Governo do Estado da Bahia

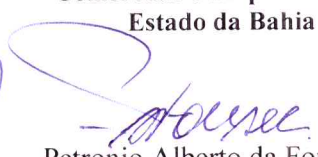

Karina Chaves Daiha
Federação do Comércio do
Estado da Bahia

Manuel Lubian
Conselho Regional de
Administração


Marcelo Guerra
Federação das Associações
Comerciais e Empresarias do
Estado da Bahia


Maria Constança Galvão
União - DREI


Max Muniz
Federação das Indústrias do
Estado da Bahia


Petronio Alberto da Fonseca
Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia e Sergipe


Rubens Lins
Associação Comercial da Bahia

ANEXO I

REEMBOLSO DE TAXA			
Custo por Processo			
Itens	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Tarifa Bancária	1	R\$4,20	R\$4,20
Escaneamento	10	R\$0,09	R\$0,90
Hora trabalho - Servidores	2	R\$26,34	R\$52,69
Hora Trabalho aprovadores	0,5	R\$84,93	R\$42,47
TOTAL			R\$100,25

9 ✓

**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB****ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

08ª SESSÃO PLENÁRIA DE 13/08/2019: Resolução n.º 13/2019: Reajusta em 6,3% (seis vírgula três por cento) na Tabela de Emolumentos devidos aos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais. Esta Resolução entrará em vigor dia 19/08/2019; **Resolução n.º 14/2019:** Revogou-se a Resolução n.º 015/2018, publicada no DOE em 12/12/2018, E regulamenta o regime de Teletrabalho a ser aplicado aos servidores da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB; **Resolução n.º 15/2019:** Que fixa para o mês de agosto/2019 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. **Resolução n.º 16/2019:** Aprova a base de cálculos como custo da autarquia por processo de reembolso, devendo este ser descontado dos reembolsos a serem efetuados aos clientes em virtude de erro na geração/pagamento de Documento de Arrecadação Mercantil – DAM. Fica agendada a 09ª Sessão Plenária para o dia 10/09/2019.

PORTARIA Nº 071/2019: Tornar público os instrumentos de gestão denominados Plano de Classificação de Documentos da Atividade-Fim e Tabela de Temporalidade de Documentos da Atividade-Fim (TTD-FIM) da Junta Comercial do Estado da Bahia, constantes do anexo, ambos aprovados pelo Parecer Técnico APEB/FPC/SECULT nº 023/2019 de 16 de julho de 2019 do Arquivo Público da Bahia/Fundação Pedro Calmon e elaborados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo no âmbito da Juceb, constituída pela Portaria nº 068/2019 de 15 de julho de 2019 (DOE 16.07.19).

ANEXO I**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA JUCEB: ATIVIDADE-FIM****FUNÇÃO: 42 - REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES ATINS**

Refere-se à competência da Junta Comercial no que tange ao arquivamento (registro, alteração, distrato e extinções), autenticação de livros mercantis (abertura e encerramento de livros empresariais) e matrícula (leiloeiro, administrador de armazém geral, tradutor e intérprete comercial).

SUBFUNÇÃO: 42.01 - EXECUÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS.

- Refere-se ao arquivamento, ou seja, o registro (constituição de Empresário Individual, Sociedades Empresárias, Eireli e Cooperativa) e alterações (consignar as alterações, distrato e extinções) de sociedades empresárias.

ATIVIDADE: 42.01.01 - Controle e Registro de Empresas Mercantis

ATIVIDADE: 42.01.02 - Atendimento referente ao registro do comércio e atividades afins

ATIVIDADE: 42.01.03 - Elaboração de tabela de preços e emolumentos

ATIVIDADE: 42.01.04 - Concessão e cancelamento de matrícula, habilitação e nomeação de agentes auxiliares do Comércio.

SUBFUNÇÃO: 42.02 - FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO

- Refere-se à responsabilidade da Junta Comercial sob a atuação desses profissionais no que tange à matrícula e fiscalização de suas atividades: Leiloeiros, Administradores de Armazéns Gerais e Tradutores e Intérpretes Comerciais.

ATIVIDADE: 42.02.01 - Controle da fiscalização e inspeção.

**Pense fora da caixa!**Guarde sua caixa
com a gente

Melhores preços. melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Acesse:

**• GESTÃO DOCUMENTAL**Digitalização, microfilmagem e
guarda de documentos**Agendamento**

Sede Egba:

71 3116 2856 (2892) | 3117 2535

www.egba.ba.gov.br